

**De:** Equipe Diretiva e Coordenação Pedagógica do CAOP

**Para:** Professor(a)

**Assunto:** Antecipação do Recesso Escolar

Prezado(a) Senhor (a), cordiais saudações!

Diante do quadro de pandemia decretado pela OMS, os órgãos oficiais de saúde estão orientando à população a evitar aglomerações, portanto, continuando em quarentena, praticando ações preventivas para coibir a propagação comunitária do COVID-19 (Coronavírus).

Em conformidade às inúmeras orientações e priorizando a adaptação de todos(as) às situações decorrentes da referida pandemia, como o trabalho em home office, filhos em casa em tempo integral, a rotina dos pais que são profissionais de serviços essenciais, como os da saúde e a ansiedade de muitas famílias com a conjuntura sem precedentes pela qual todos(as) estão vivenciando, a Equipe Diretiva e Pedagógica do CAOP informa que a partir de uma análise criteriosa e resolução do SINEP – Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais, será necessária a antecipação do Recesso Escolar do CAOP previsto para o mês de julho, para o período de **18/05 a 01/06/2020**.

Neste momento, entende-se que as famílias estão passando por um período delicado e importante de adaptação a uma nova rotina em seus lares. A antecipação do recesso permitirá que todos(as) os(as) envolvidos(as) adapte-se à situação com mais tranquilidade.

Reitera-se que os conteúdos trabalhados, durante esses dois meses de quarentena, serão retomados após o recesso.

Portanto, nesse período, não serão postadas atividades nas plataformas, para os(as) alunos(as), nem haverá atendimento ao público no CAOP.

Quanto aos Alunos e às Alunas da 3ª Série do Ensino Médio, estes(as) deverão realizar a II Prova (Matemática e Ciências da Natureza) do III Simulado on-line do dia 16/05/2020 (sábado) ao dia 19/05/2020 (terça-feira), seguindo a programação de preparação para o ENEM, já agendada pelo Bernoulli Sistema de Ensino.

A Instituição terá o Calendário Escolar 2020 reajustado, considerando as orientações do **SINEP/MG** e, pontualmente, todas as ações serão observadas conforme o artigo 32, § 4º, da LDB (Lei 9.394/96), no qual diz que “o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como **complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais**” e

resguardando o direito de aprendizagem dos(as) Discentes confiados(as) ao Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto.

A Equipe Diretiva e o Setor Pedagógico encontram-se trabalhando com materiais síncronos e assíncronos, disponíveis nos Ambientes Virtuais de aprendizagens (AVA), plataformas digitais e atividades preparadas pelos(as) regentes dos Componentes Curriculares e por Profissionais do Bernoulli Sistema de Ensino.

Com os melhores cumprimentos, que Deus abençoe a todas as nações, fortalecendo-as e proporcionando a cada cidadão(ã): saúde e Paz!

Equipe Diretiva e Coordenação Pedagógica do CAOP